

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenadoria Especial de Licitações

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL CONTINUIDADE DONº014/2021

Aos trinta e um do mês de agosto do ano corrente, às dez horas, com mais quinze minutos de prorrogação na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações, conforme publicação no portal da transparência, foi dado a continuidade do certame supra citado.

Por motivos de força maior o Pregoeiro Substituto o Sr. Sergio Eduardo Xavier, conduzirá a sessão.

Compareceu somente à empresa:

• CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELI, inscrita no CNPJ n°05.896.401/0005, representada pelo Sr. Márcio Geraldo Guimarães identidade n° 102313111 IFP-RJ CPF 034.030.247-00

Foi comunicado aos presentes que o certame será gravado e transmitido ao vivo na página oficial do Facebook da Prefeitura.

B



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenadoria Especial de Licitações

Diante da diligência que foi aberta na sessão anterior o pregoeiro informou aos presentes que quanto ao balanço da empresa CONESUL apresentado foi devidamente tramitado o processo e anexado nos autos parecer do setor competente ou seja Contadoria do Município.

Ouanto Atestados de aos Capacidade Técnica, venho tecer que, a qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedor do certame. Têm a finalidade de comprovar para Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado outra oportunidade e a referida execução foi contento, o que gerará confiança e segurança à Administração do pretendente licitante possuir expertise técnica.

Diante exposto, após análise minuciosa, foi verificado nos documentos, mais precisamente nos atestados de capacidade técnica, que a empresa CONESUL, não apresentou documentação necessária quanto a Qualificação Técnica, sendo assim considerada INABILITADA.

J

Página **2** de 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenadoria Especial de Licitações

Fica concedido o prazo de 03 (três) dias, para recurso, conforme legislação.

Continuam em posse da Comissão os envelopes de habilitação lacrados e rubricados das demais empresas participantes.

Nada mais a registrar, o Pregoeiro com a equipe de apoio encerrou a sessão às dez horas e trinta e seis minutos.

Sergio / Eduardo Xavie

Pregoeiro

Comissão de Pregão Decreto nº 1.573/21

Elizabete de Oliveira Braga

Apoio

Comissão de Pregão Decreto nº 1.573/21

Simone de Souza Cardoso

Apoio

Comissão de Pregão Decreto nº 1.573/21

CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELI

Geroldo Guimo

Márcio Geraldo Guimarães